



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

SEGOV
PUBLICADO EM
16/03/2020

Lei Municipal Nº 603/2020

De 11 de março de 2020

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.021,34 (trinta e oito mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 584/2019 de 05/11/2019, no valor global R\$ 38.021,34 (trinta e oito mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos), que será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.31.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES UNIDADE: 03.31.31. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES	27.812.0004.5.661 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS SÓCIO ESPORTIVO E DE LAZER	4.4.90.92	24	38.021,34
SUBTOTAL POR FONTE			24	38.021,34
TOTAL GERAL				38.021,34



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

SEGOV
PUBLICADO EM

16/03/2020

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 38.021,34 (trinta e oito mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

SUPLEMENTAÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO UNIDADE: 03.24.24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0006.5.083 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS	4.4.90.51	24	38.021,34
SUBTOTAL POR FONTE			24	38.021,34
TOTAL GERAL				38.021,34

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº. 489/2017 e 575/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de: Desenvolvimento Social e Esporte, incorporados ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 11 de março de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Maria Natálice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento

Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento